

Mongaguá, 04 de Setembro de 2025.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 026/2025

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para os departamentos do Hospital Municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Autarquia Municipal EMUS, vem através deste, solicitar cotação de preços para o objeto mencionado.

A proposta estimativa poderá ser enviada para o e-mail compras@emus.com.br, até o dia **10/09/2025**.

No orçamento deverá constar:

Nome da empresa:	
E-mail institucional:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ nº	Inscrição Estadual
Fone:	Contato:

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observações:

I) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com RG/CPF) em papel timbrado da empresa.

II) O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto prestado.

III) Não poderá haver condição de faturamento mínimo na proposta comercial a ser apresentada

Desde já agradecemos. Atenciosamente,

Setor de Compras
Empresa Municipal de Saúde - EMUS
CNPJ. 03.183.869/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

1.1. Empresa Municipal de Saúde - EMUS, Autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para os departamentos do Hospital Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Local de Instalação
01	Ar Condicionado 9.000 btus: Condicionador de Ar; do Tipo Split High Wall; Com Capacidade: 9.000 Btu; INVERTER; Operação: Frio; Vazão de Ar de 500 M ³ /h; Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 820 W; COM SERPENTINA DE COBRE; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Ventilação, Desumidificação, Refrigeração; Com Baixo Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R 32; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente a Unidade Interna: 28 x 83 x 17 cm e Unidade Externa: 40 x 72 x 30 cm; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Prazo Min. de Garantia de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401; Características mínimas.	Unid.	01	Presidência

02	<p>Ar Condicionado 12.000 btus: Condicionador de Ar; do Tipo Split High Wall; INVERTER; Com Capacidade: de 12.000 Btus; Operação: Frio; Vazão de Ar de Mínima de 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; COM SERPENTINA DE COBRE, Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 23,6 Kw/h; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Turbo, Ventilação, Desumidificação, Refrigeração; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R32; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 80(l)x30(a)x20(p) Externa:65(l)x50(a)x25(p); Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Prazo Mínimo de 12 Meses; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr16401; Características mínimas.</p>	Unid.	03	Recursos Humanos – Sala de Reunião – Agendamento
----	---	-------	----	--

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos departamentos do Hospital Municipal, em decorrência da criação de novas salas administrativas resultantes da instalação de divisórias em gesso, realizada no âmbito do Processo nº 022/2025. As novas dependências contemplam a Sala da Presidência, Sala do Departamento de Recursos Humanos, Sala de Agendamento e Sala de Reuniões, todas demandando climatização adequada para garantir conforto térmico, bem-estar dos colaboradores e melhor desempenho nas atividades laborais.

Cumpramos destacar que, embora já tenha ocorrido aquisição de aparelhos de ar condicionado no exercício vigente, por meio do Processo nº 005/2025, tal aquisição destinou-se exclusivamente à substituição de equipamentos obsoletos ou avariados, os quais apresentavam baixa compressão do motor, falha de turbina da evaporadora e vazamentos, inviabilizando o funcionamento adequado. Portanto, não houve ampliação

de quantitativos capazes de atender à atual necessidade decorrente da expansão das salas administrativas.

A climatização é medida indispensável, sobretudo em ambiente hospitalar, não apenas para assegurar conforto térmico, mas também para manter condições adequadas de trabalho e prevenir impactos negativos no rendimento das atividades administrativas e assistenciais. Assim, a aquisição proposta configura-se como fundamental para o pleno funcionamento dos setores criados, garantindo a continuidade da eficiência administrativa e o atendimento de qualidade prestado pela autarquia hospitalar.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do termo de Autorização de entrega, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar os equipamentos;

4.2. A entrega será efetuada no Almoxarifado, localizado no prédio sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, sito, Av. São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP.

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de recebimento do item;

5.2. A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha.

5.3. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças, caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1. Após o recebimento do objeto e conferência da nota fiscal, a EMUS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

06.2. O pagamento será procedido em conta bancária informada pela contratada.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

07.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

07.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

07.1.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

07.1.3.1. Não será permitido qualquer acréscimo de valores decorrentes de transporte, entrega, deslocamento ou logística, devendo tais custos estar integralmente contemplados no preço final ofertado.

07.1.4. Não será admitida a fixação de faturamento ou valor mínimo como condição para a entrega do objeto, devendo a contratada atender integralmente às solicitações da contratante, independentemente do quantitativo demandado.

08. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar os aparelhos de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e na proposta apresentada.

b) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente em todas as suas características.

c) A entrega dos aparelhos deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

d) A Contratante não aceitará aparelho com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação a ser feita pela EMUS.

e) O setor de almoxarifado atestará a entrega dos aparelhos nas condições exigidas neste termo, caso a entrega seja anterior ao momento de instalação.

f) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra de qualidade inferior.

g) Deverá ser oferecido garantia total contra defeitos de fabricação, entrega e má qualidade do produto.

h) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

i) As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

j) Atendendo ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os aparelhos de Ar Condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Da legislação vigente.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. Documentação complementar:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

VI. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.